	MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

DADOS GERAIS	
Requisitante:	**Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos**
Gestor do Contrato	Roselaine Bitencourt Marcelino Magagnin - Diretora do Departamento de Educação e Cultura -- Matrícula 2285
Fiscal do Contrato	Guilherme A. T. Rocha – **Arquiteto e Urbanista** - Matrícula 2205

ESTUDO TÉCNICO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação visa à execução do **REFORMA DO FECHAMENTO METALICO LATERAL DO GINÁSIO DA ESCOLA 12 DE MAIO** que está com várias patologias e causando risco aos usuários. A reforma se justifica pela necessidade de resolver o problema que gera risco aos usuários, para dar segurança e adequação às normas técnicas vigentes, garantindo melhores condições para o desempenho das atividades lá feitas e o melhor atendimento à população.

2. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Levantamento de Mercado levou em conta os fatores apresentados no momento para a situação de Maracajá.

- Continuar com prédio com patologias;
- Usar um espaço inadequado para o uso;
- Reformar o espaço e sanar os problemas físicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA:

Para solução do problema, a administração municipal optou pela **REFORMA DO FECHAMENTO METALICO LATERAL DO GINÁSIO DA ESCOLA 12 DE MAIO**.

Para a reforma existem várias vantagens: solucionar os problemas ferrugem, goteiras e ter um local adequado para atender a população. As patologias comprometem a segurança e a integridade física do ambiente, podendo gerar desprendimento de partes e colocar em risco os usuários.

Diante desse cenário, a reforma do fechamento Metálico é a medida necessária e urgente para **assegurar a salubridade, a segurança e a continuidade das atividades desenvolvidas no Ginasio de Esportes**, bem como para preservar o patrimônio público municipal.

4. REQUISITOS INDISPENSÁVEIS DA CONTRATAÇÃO:

1. **Habilitação Jurídica:**

- Apresentação do Contrato Social;
- Registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), compatível com as atividades a serem realizadas ou segmento equivalente.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista
- Certidão Negativa de Débitos trabalhistas Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
- Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- Certidão Negativo dos Débitos Trabalhistas (CNDT).

- Responsável Técnico pela empresa registrado no CREA ou CAU.

2. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial emitida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

3. Qualificação Técnica

Registro ou inscrição da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou conselho competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, em conformidade com o disposto (exigido) no item 14.a;

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Comprovação da capacitação técnico-operacional: Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) executou diretamente, a qualquer tempo e de modo satisfatório, obras/serviços de complexidade igual ou superior aos aqui licitados, nas quantidades mínimas relacionadas abaixo:

- Que comprovem a execução de edificação de alvenaria para fins diversos = 64,00m² ou superior;

4. Condições Específicas do Contrato:

- Fornecimento dos serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Os serviços devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT. Qualquer item que esteja em desacordo ou apresente desempenho insatisfatório deverá ser substituído ou ajustado pela contratada sem custo adicional ao Município;
- Disponibilidade para adequar-se às condições específicas do local da obra.

5. Proposta de Preço

- Apresentação de orçamento detalhado, discriminando mão de obra, materiais, equipamentos e demais custos;
- Declaração de que os valores apresentados incluem todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e custos de deslocamento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Contratação de empresa especializada para a **REFORMA DO FECHAMENTO METALICO LATERAL DO GINÁSIO DA ESCOLA 12 DE MAIO,** com área de 128,00m², conforme natureza, condições e exigências descritos no termo de referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que a contratação se trata de prestação de serviços, a qual adotou-se as tabelas referenciais do SINAPI e SICRO para cotação dos serviços.

As tabelas do SINAPI e SICRO são instrumentos balizadores de custo para serviços contratados com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), sendo sua utilização compulsória, como estabelecido pelo

Decreto nº 7.983/2013. Assim sendo, os serviços de engenharia a serem executados terão sua precificação estabelecida pelo SINAPI e SICRO, observando a data-base (mês vigente).

O custo estimado da presente contratação é de **R$ 45.145,82** (quarenta e cinco mil, cento e quarente e cinco reais e oitenta e dois centavos). Conforme planilha orçamentária deste projeto.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (FORMA DE JULGAMENTO):

Não Parcelamento da Solução
Descrição: A solução deverá ser executada em lote único, o não parcelamento do objeto se justifica em razão de os serviços guardarem compatibilidade entre si, além de poderem ser executados de forma contínua e permitindo a execução por um mesmo fornecedor, restando assegurado o caráter competitivo do certame licitatório.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. ALINHAMENTO COM O PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Justificativa da ausência: O Município de Maracajá não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a **REFORMA DO FECHAMENTO METALICO LATERAL DO GINÁSIO DA ESCOLA 12 DE MAIO**, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. Aumento da segurança, promovendo melhor pratica das atividades ali desenvolvidas;
2. Eliminação das goteiras e risco de acidentes no local, restabelecendo as condições adequadas da edificação;
3. Correção das deformações, garantindo a integridade da estrutura e a segurança dos trabalhadores e frequentadores;
4. Melhoria das condições de práticas esportivas e atendimento, assegurando um ambiente limpo, salubre e seguro;
5. Preservação do patrimônio público, com a requalificação da cobertura e a valorização estética e funcional do espaço;
6. Continuidade e eficiência das atividades do Ginásio de Esportes, sem prejuízos decorrentes de infiltrações e riscos estruturais.

Contratação de empresa especializada para execução da obra é para sanar os problemas de goteiras e risco estrutural da edificação

- **a. Reforma do Fechamento Metálico Lateral:** Será realizada a reforma para sanar os problemas causados pelas patologias apresentadas;
- **b. Sustentabilidade e Durabilidade:** Utilização de materiais de qualidade, com técnicas construtivas que aumentem a vida útil do pavimento e reduzam custos de manutenção a longo prazo.

Os benefícios esperados com a execução desta obra incluem:

a. Redução de alagamentos e problemas de goteiras;;
b. Aumento da durabilidade da infraestrutura predial, reduzindo custos com manutenção futura;
c. Maior segurança aos usuários;
d. Maior segurança aos usuários e ao prédio público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Análise detalhada das propostas recebidas, assegurando que o fornecedor escolhido atenda todas as especificações técnicas e requisitos legais estabelecidos no edital. Essa análise deve incluir a verificação da

documentação apresentada, como certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como a comprovação de experiência e capacidade técnica do fornecedor.

Além disso, a Administração deve garantir que todos os trâmites burocráticos estejam devidamente cumpridos, incluindo a elaboração e assinatura do contrato, que deve conter cláusulas claras sobre as obrigações das partes, prazos de execução e condições de pagamento.

Por fim, a Administração deve estabelecer um canal de comunicação eficiente com o contratado, que permita a troca de informações durante todo o processo. Essa comunicação deve ser clara e objetiva, visando resolver rapidamente qualquer questão que possa surgir e assegurar que o contrato seja cumprido conforme acordado. Com essas providências, a Administração estará melhor preparada para celebrar o contrato de forma segura e eficiente, garantindo que a prestação de serviço contribua para a melhoria da gestão de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Maracajá.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Após uma análise cuidadosa dos potenciais danos ambientais, constatou-se que não foram identificados impactos ambientais significativos. No entanto, é crucial assegurar a adoção de práticas ambientalmente responsáveis durante o processamento e descarte desses materiais. Nesse sentido, é fundamental que a licitante esteja em conformidade com os critérios e políticas de sustentabilidade ambiental estabelecidos na RESOLUÇÃO N° 416, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Tais diretrizes foram desenvolvidas com o objetivo de garantir uma gestão responsável e sustentável dos resíduos gerados pelo uso desses materiais, com foco na minimização dos potenciais impactos ambientais adversos.

13. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, que assim definiu:

13.1. Concorrência Eletrônica: A escolha da modalidade concorrência eletrônica, é a modalidade de formalização mais adequada para este objeto, para a presente contratação encontra respaldo legal no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 17, §2º, da mesma norma, que determina a preferência pela realização das licitações em formato eletrônico, inclusive para obras e serviços de engenharia, sempre que tecnicamente viável. A obra a ser contratada está devidamente especificada no projeto básico, o que assegura a possibilidade de disputa eletrônica com critérios objetivos e transparência. A concorrência eletrônica atende aos princípios da legalidade, publicidade, isonomia, eficiência, economicidade, julgamento objetivo e interesse público, promovendo uma contratação transparente e acessível.

13.2. Critério de Julgamento:
Menor Preço Global: O Critério estabelecido é compatível com a modalidade para obras quanto para serviços e bens, sendo este um critério assertivo para seleção da proposta mais vantajosa.

	DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO
X	Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Roselaine Bitencourt Marcelino Magagnin **Diretora do Departamento de Educação e Cultura** Matrícula 2285	**Arq. Guilherme A. T. Rocha** Arquiteto e Urbanista Matrícula nº 2205
Gestor do Contrato	**Fiscal do contrato**

Maracajá, 30 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME AUGUSTO TOMASI ROCHA
Data: 08/10/2025 13:37:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br